



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 01

PROTOCOLO GERAL

Nº 3161

Data 12/06/2017 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 067

Autor VEREADOR CIRILO RAMÃO-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 67/2017

**Declara a "Sopa Paraguaia" Como
Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de
Dourados/MS.**

A **Prefeita Municipal de Dourados**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado a Sopa Paraguaia (comida típica) como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Dourados/MS.

Art. 2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 07 de junho de 2017.

Plenário Weimar Torres, 07 de junho de 2017.

CIRILO RAMÃO
Vereador – PMDB

Na sessão de Lido 12/06/17
Pedro Alves de Lima
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº

024

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- | | |
|---|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº _____

Autor _____

SOPA PARAGUAIA

O prato faz parte das tradições populares do povo paraguaio. Existem algumas versões onde conta que o prato teve origem em 1840, durante o governo do presidente Carlos Antonio López, quando a distraída cozinheira do chefe de Estado esqueceu-se de tirar do fogo uma sopa comum de milho, que acabou se solidificando. Temendo a reação do presidente, ela apresentou o alimento como uma inovação culinária a qual deu o nome de sopa paraguaia. Alguns dizem que originalmente era mesmo uma sopa como manda o figurino (das sopas), que os soldados paraguaios levavam para os campos de batalha durante a Guerra do Paraguai (1864/1870). Como era difícil transportar algo líquido em uma situação como aquela, aos poucos foi sendo incorporados ingredientes que a tornaram mais sólida, adquirindo a consistência atual. Outra teoria é de que o termo "sopa", para os paraguaios da fronteira com Mato Grosso do Sul, significa torta, e o que nós brasileiros chamamos de "sopa" eles denominam "ensopado". A Sopa paraguaia é um bolo salgado feito à base de milho sendo bastante consumido na República do Paraguai. Quem conhece a história sabe que parte do Mato Grosso (agora Mato Grosso do Sul e Mato Grosso) era território paraguaio. Além disso, tais estados possuem hoje, dentro do Brasil, a maior quantidade de migrantes paraguaios radicados, vindo daí a grande influência e presença cultural do Paraguai nesta região brasileira.



PARECER 183/2017 – PROTOCOLO (3161/2017)

Assunto: Projeto de lei 067/2017.

Solicitante: Direção Legislativa da Câmara Municipal de Dourados.

A **DIREÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**, por intermédio de seu Diretor Legislativo, solicita parecer desta Procuradoria Jurídica sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Cirilo Ramão - PMDB.

Este pedido veio para parecer técnico, **sem análise de mérito**, desta Procuradoria do Legislativo Municipal, na forma do artigo 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados.

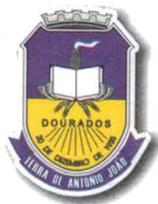
O Projeto de Lei em epígrafe "**Declara a "Sopa Paraguaia" como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados/MS.**"

A proposição é de competência do Poder Legislativo, sendo constitucional o Projeto, porquanto, trata-se de matéria não incluída dentre as proibições do artigo 41 da LOM, estando ainda de conformidade com o artigo 39, II da Lei Orgânica Municipal.

O projeto pretende declarar a "Sopa Paraguaia", como para o patrimônio cultural do Município de Dourados.

Esse ato, realizado pelo Poder Público, tem o objetivo de preservar, por meio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, garantindo a sua valorização por meio de legislação.

Assim, verificamos que quanto à constitucionalidade da pretensão em questão, a Carta Magna em seu artigo 216, dispõe o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 04 JSS

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

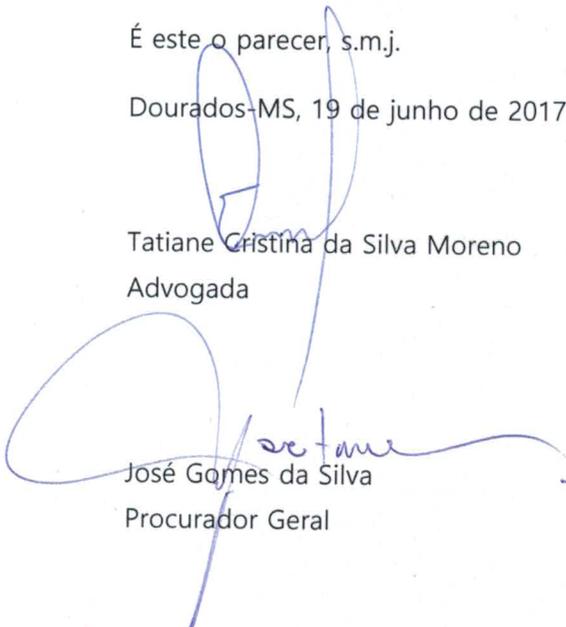
- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Destarte, por não existir nenhum óbice legal, o parecer desta Procuradoria Jurídica é de que o presente Projeto de Lei, após pareceres da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação** e da **Comissão de Cultura**, seja submetido à apreciação do Plenário.

É este o parecer, s.m.j.

Dourados-MS, 19 de junho de 2017.

Tatiane Cristina da Silva Moreno
Advogada


José Gomes da Silva
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 05 JIS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Assunto; Projeto de Lei nº 067/2017 de autoria do Vereador Cirilo Ramão, que "Declara a Sopa Paraguaia como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados".

1. Esta Comissão, após analisar o Projeto em epígrafe, opina:

Favoravelmente à tramitação.

Contrariamente à tramitação.

2. O presente parecer desta Comissão é exarado:

De acordo com os fundamentos do Parecer da Procuradoria Jurídica:

Contrário ao parecer jurídico, em razão dos seguintes fundamentos:

3. Os vereadores reunidos, e infrafirmados, tomaram a decisão acima transcrita:

por unanimidade;

por maioria (Voto contrário do Vereador _____.)

Câmara Municipal de Dourados, na data de (/ /)
Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Alan Aquino Guedes de Mendonça. _____

Idenor Machado. _____

Alberto Alves dos Santos. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 06 III

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CULTURA.

Assunto; Projeto de Lei nº 067/2017 de autoria do Vereador Cirilo Ramão, que "Declara a Sopa Paraguaia como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados".

1. Esta Comissão, após analisar o Projeto em epígrafe, opina:

() Favoravelmente à tramitação.

() Contrariamente à tramitação.

2. O presente parecer desta Comissão é exarado:

() De acordo com os fundamentos do Parecer da Procuradoria Jurídica:

() Contrário ao parecer jurídico, em razão dos seguintes fundamentos:

3. Os vereadores reunidos, e infrafirmados, tomaram a decisão acima transcrita:

() por unanimidade;

() por maioria (Voto contrário do Vereador _____.)

Câmara Municipal de Dourados, na data de ____ / ____ / 2017.

Comissão de Cultura.

MARÇAL FILHO. _____

JUAREZ DE OLIVEIRA. _____

JÂNIO MIGUEL. _____



21ª SESSÃO ORDINÁRIA 26/06/2017 VOTAÇÃO NOMINAL

1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2017

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Alan Guedes - DEM	(X)	()
3. Ver. Madson Valente - DEM	(X)	()
4. Ver. Juarez de Oliveira - PMDB	(X)	()
5. Ver. Bebeto - PR	(X)	()
6. Ver. Marcal Filho - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado - PSDB	(X)	()
8. Ver. Cirilo Ramão - PMDB	(X)	()
9. Ver. Pedro Pepa - DEM	(X)	()
10. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(P)	()
11. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(A)	()
12. Ver. Carlito do Gás - PEN	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PR	(X)	()
14. Ver. Braz Melo - PSC	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PPS	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PR	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul - PEN	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim - PDT	(A)	()
19. Ver. Elias Ischy - PT	(X)	()

Votos favoráveis 16
Votos contrários —
Ausentes 2

Presidência L

Aprovado X
Rejeitado —

Parecer Jurídico FAV

Comissões:

Parecer: Verbal —; escrito X

Justiça; legis; Redação X
Finanças e Orçamento —
Obras; Serv.Público —
Educação —
Industria, Com. Turismo —
Agricultura e Pecuária —
Higiene e Saúde —
Direitos H. Cid. Defesa Cons. —
Controle e Eficácia —
Segurança Pública e Trânsito —
Ética e Decoro Parlamentar —
Meio Ambiente —
Cultura X
Esporte e Lazer —
Assist. Social —
Indígena e Afrodescendente —
Habitação e Patr. Público —
Juventude —



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 08 JJS

22ª SESSÃO ORDINÁRIA 03/07/2017 VOTAÇÃO NOMINAL

2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2017 (007)

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Alan Guedes - DEM	(X)	()
3. Ver. Madson Valente - DEM	(X)	()
4. Ver. Juarez de Oliveira - PMDB	(X)	()
5. Ver. Bebeto - PR	()	(X)
6. Ver. Marcal Filho - PSDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado - PSDB	(X)	()
8. Ver. Cirilo Ramão - PMDB	(X)	()
9. Ver. Pedro Pepa - DEM	(X)	()
10. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(P)	()
11. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás - PEN	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PR	(X)	()
14. Ver. Braz Melo - PSC	(/)	(X)
15. Ver. Silas Zanata - PPS	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PR	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul - PEN	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim - PDT	(A)	()
19. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()

Votos favoráveis 15
Votos contrários 2
Ausentes 1

Presidência 1

Aprovado X
Rejeitado

Parecer Jurídico

Comissões:

Parecer: Verbal ; escrito

Justiça; legis; Redação
Finanças e Orçamento
Obras; Serv.Público
Educação
Industria, Com. Turismo
Agricultura e Pecuária
Higiene e Saúde
Direitos H. Cid. Defesa Cons.
Controle e Eficácia
Segurança Pública e Trânsito
Ética e Decoro Parlamentar
Meio Ambiente
Cultura
Esporte e Lazer
Assist. Social
Indígena e Afrodescendente
Habitação e Patr. Público
Juventude



**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

Referente: Redação Final do Projeto de Lei nº 067/2017, de autoria do Vereador Cirilo Ramão que “Declara a Sopa Paraguaia como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados”.

De acordo com disposição do Art. 126, II do Regimento Interno, esta Comissão elaborou a Redação Final do Projeto supracitado, entendendo pela manutenção das redações originais, visto que não necessitam de alterações e os encaminha para homologação do Diretor Legislativo, de conformidade com o § 2º do Art. 127 do Regimento Interno.

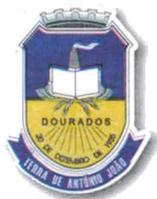
Câmara Municipal de Dourados, 04 de julho de 2017.

Vereadores:

Alan Aquino Guedes de Mendonça F() C() _____

Idenor Machado F() C() _____

Alberto Alves dos Santos F() C() _____



AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2017

AUTORIA: VEREADOR CIRILO RAMÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram o seguinte Projeto:

“Declara a Sopa Paraguaia como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados-MS”.

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado a Sopa Paraguaia (comida típica), como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados-MS.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 10 de julho de 2017.


Ver^a. Daniela Weiler Wagner Hall
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XIX / Nº 4.501

DOURADOS, MS TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2017

12 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

FOLHA Nº 11 JSS

LEIS

LEI 4.111, DE 18 DE JULHO DE 2017

"Declara o Puchero (Puchero) como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados-MS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado o Puchero "Puchero" (comida típica), como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 18 de julho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI 4.112, DE 18 DE JULHO DE 2017

"Declara a Sopa Paraguua como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados-MS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado a Sopa Paraguua (comida típica) como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Dourados-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 18 de julho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.113 DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre denominação de rua".

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Pastor Williams Balaniú Filho a Rua B do Loteamento denominado Jardim Ibirapuera, no Município de Dourados.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados/MS, 20 de julho de 2017.

Délia Godoy Razuk
Prefeita

Lourdes Peres Benaduce
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 4.114 DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Dourados para o exercício de 2018, atendendo:

- I - as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV - os princípios e limites constitucionais;
- V - as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI - as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII - a alteração na legislação tributária;

Prefeita	Délia Godoy Razuk.....	3411-7664
Vice-Prefeito.....	Marivaldo Zeuli.....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados.....	Carlos Fábio Selhorst.....	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social.....	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo.....	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial.....	Elizabeth Rocha Salomão.....	3411-7626
Chefe de Gabinete.....	Linda Darle Pacheco Valente.....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados.....	Janio Cesar da Silva Amaro.....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados.....	Roberto Djalma Barros.....	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados.....	Renan Robles Hadykian.....	3411-7731
Guarda Municipal.....	Silvio Reginaldo Peres Costa	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados.....	Fabio Luis da Silva.....	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd.....	Antonio Marcos Marques.....	3427-4040
Procuradoria Geral do Município.....	Lourdes Peres Benaduce.....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração.....	Elaine Terezinha Boschetti Trota.....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Landmark Ferreira Rios.....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Ledi Ferla.....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura.....	Gil de Medeiros Esper.....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Rose Ane Vieira.....	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação.....	Denize Portolann de Moura Martins	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda.....	João Fava Neto.....	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Patricia Henriette Forni Donzelli Bulcão de Lima.....	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	Tahan Sales Mustafa.....	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento.....	José Elias Moreira.....	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde.....	Renato Oliveira Garcez Vidigal.....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Joaquim Soares.....	3424-3358

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: diariooficial@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>